

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007182-83.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Seguro**Exeqüente: **SILVIA IVONE DE JESUS FERREIRA** 

Executado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Ante a manifestação do executado (fls. 24/25) e a manifestação da exequente (fls. 29), julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Proceda o cartório à minuta de transferência referente ao valor bloqueado às fls. 20/21 e expeça-se mandado de levantamento a favor da credora.

Intime-se a executada, em 10 dias, para recolhimento das custas em aberto. No silêncio, expeça-se certidão para inscrição de dívida ativa.

Após, transitado esta em julgado, arquivem-se os autos observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 19/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA